

**LEI Nº 562/2010**

*Oficializa as Unidades Escolares que indica e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas as Unidades Escolares vinculadas à Prefeitura Municipal de Groaíras, abaixo discriminadas:

I – Creche Nossa Senhora de Fátima, fundada em 24/10/1991;

II – Creche Francisca Evarista de Melo, fundada em 16/12/2004;

III – Creche Unidade Monsenhor Cleano, fundada em 16/12/2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALMIR MATOS LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

ESTADO DO CEARÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	
PROTOCOLO DE Nº 400	
LIVRO _____	FOLHA _____
27/05/10	10:00
DATA	HORAS
Dm	

# EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 562, que oficializa Unidades Escolares do município, cujo teor é o seguinte:

## LEI Nº 562/2010

*Oficializa as Unidades Escolares que indica e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam oficializadas as Unidades Escolares vinculadas à Prefeitura Municipal de Groaíras, abaixo discriminadas:

- I – Creche Nossa Senhora de Fátima, fundada em 24/10/1991;
- II – Creche Francisca Evarista de Melo, fundada em 16/12/2004;
- III – Creche Unidade Monsenhor Cleano, fundada em 16/12/2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.


  
JOSÉ ALMIR MATOS LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS


ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTOCOLO DE Nº 400		
LIVRO _____	FOLHA _____	
27/05/10	10:00	
DATA	HORAS	FUNCIONÁRIO

# CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº. 562 de 25 de maio de 2010, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groairas – CE, 25 de maio de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA ALVES FEIJÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Groairas

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALMIR MATOS LOPES**  
Prefeito Municipal de Groairas